



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
**COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS**

JORNAL DA CIDADE

ARACAJU, SÁBADO, 12 DE ABRIL DE 2014

URBANISMO

MP pede correção no Arquivo Público

O Ministério Público de Sergipe, por intermédio dos promotores de Justiça especializados do Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Histórico, Gilton Feitosa Conceição e Adriana Ribeiro Oliveira, ajuizou Ação Civil Pública com pedido liminar em face do Estado de Sergipe e do Município de Aracaju, com o objetivo de corrigir as irregularidades referentes ao estado de conservação do prédio que abriga o Arquivo Público do Estado de Sergipe, localizado na praça Fausto Cardoso.

O MP requer que Estado e Município adotem, solidariamente, medidas necessárias à recuperação, preservação e manutenção integral do prédio e do acervo bibliográfico do Arquivo Público, acompanhadas pelo Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e pela Subsecretaria de Estado do Patrimônio Histórico e Cultural – SUBPAC.

De acordo com relatórios dos órgãos acima citados, além da evidente necessidade da execução de obras de melhorias no Arquivo público, é urgente a elaboração de projeto para contratação dos serviços de restauração e acondicionamento do acervo. O IPHAN enfatizou a importância de efetivar a preservação dos documentos ali contidos, em virtude da contribuição no esclarecimento da nossa origem histórica e no enriquecimento do patrimônio cultural.

Após várias tentativas do MP para obter informações sobre o andamento do processo licitatório para realização das obras, a Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – CEHOP informou que ainda não houve o processo, bem como não dispõe de orçamento para dar início às obras do Projeto de Recuperação do Arquivo Público de Sergipe.

O MP requer que o poder Judiciário Sergipano determine que Estado e Município sejam liminarmente compelidos a contratar profissionais especializados para, acompanhados do IPHAN e da SUBPAC, adotarem medidas de estabilização necessárias à conservação do prédio, eliminando a situação de risco, no prazo de 30 dias.

Requer, ainda, sejam compelidos a não destruir, demolir ou mutilar, de qualquer forma, o imóvel em questão e, não reparar, pintar, restaurar, total ou parcialmente, o prédio, sem a prévia autorização judicial e oitiva do IPHAN e da SUBPAC, órgãos de proteção cultural. Em caso de descumprimento do que vier a ser determinado judicialmente, o MP requer que Estado e Município sejam condenados a pagar multa diária no valor de R\$ 2 mil.